



SINDICATO
DOS
FISIOTERAPEUTAS
E
TERAPEUTAS
OCUPACIONAIS
NO
ESTADO
DE
SÃO PAULO

CNPJ: 45.298.023.0001-62
Fundado em
12 de agosto de 1980

*"O SINDICATO,
é o verdadeiro
representante dos
Fisioterapeutas e
Terapeutas
Ocupacionais na
sua relação de
TRABALHO"*

*Edson Stefani
Presidente*

**FILME-SE
AO
SINFITO-SP**

ENDEREÇO
Av. Itacira, 2962
6º andar – Sala 608
Planalto Paulista
São Paulo – SP
Cep: 04063-001

FALE CONOSCO
(11) 3337-0045
(11) 9.5785-4812

E-MAIL
sinfitosp@sinfitosp.org.br

SITE
www.sinfitosp.org.br

SINDHOSP – SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLINICAS, CASAS DE SAUDE,
LABORATORIOS DE PESQUISAS E ANALISES CLINICAS DO ESTADO DE
SÃO PAULO.

Ilmo. Sr. Presidente;
Dr. Francisco Roberto Balestrin de Andrade

Assunto: Re_contraproposta patronal II_OF. 38/2024

Em referência a contraproposta apresentada na nata de
18/06/2024, não tivemos aprovação da Diretoria do SINFITO-SP
quanto ao pagamento do índice do INPC/IBGE de forma parcelada.

Justificamos que a proposta apresentada de forma
parcelada, nos causa indignação e consideramos um absurdo e uma
afronta ao bom senso, pela consideração que temos pela diretoria
dessa laboriosa entidade sindical patronal, tendo em vista que, o
índice inflacionário do INPC/IBGE atual, é de 3,23%, que é o mínimo
de reajuste salarial previsto pela legislação vigente, pois nossa
categoria profissional, ao logo dos anos, está com uma grande
defasagem salarial e sem um aumento real nos seus vencimentos.

Considerando que se for aplicado o índice proposto de
2,13% corrigidos sobre os salários da ultima convenção coletiva,
obteremos, sobre o piso salarial, o valor de R\$ 3.439,09.

Considerando que se aplicarmos diretamente o reajuste
de 3,23% corrigidos sobre os salários de maio, teremos o valor do
piso salarial de R\$ 3.476,04 que, resulta uma diferença de R\$ 36,95
(trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Não é admissível que as empresas representadas por
essa Diretoria, não possam estar aplicando, essa reposição
inflacionária ínfima de 3,23% a partir do mês de Maio/2024, aos seus
empregados, Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais, que vem ao
longo dos anos, atendendo com responsabilidade, competência e
dedicação aos seus pacientes.

Dessa forma, apresentamos nova proposta para a
formalização da presente Convenção Coletiva, sendo:

Reajuste Salarial:

- Reajuste salarial no percentual de 3,23% (três inteiros e vinte e
três por cento), aplicados nos salários corrigidos pela Convenção
Coletiva anterior, a serem pagos a partir de 1º de Maio/2024.



**SINDICATO
DOS
FISIOTERAPEUTAS
E
TERAPEUTAS
OCUPACIONAIS
NO
ESTADO
DE
SÃO PAULO**

CNPJ: 45.298.023.0001-62
Fundado em
12 de agosto de 1980

*"O SINDICATO,
é o verdadeiro
representante dos
Fisioterapeutas e
Terapeutas
Ocupacionais na
sua relação de
TRABALHO"*

*Edson Stéfani
Presidente*

**FILIE-SE
AO
SINFITO-SP**

ENDEREÇO
Av. Itacira, 2962
6º andar – Sala 608
Planalto Paulista
São Paulo – SP
Cep: 04063-001

FALE CONOSCO
(11) 3337-0045
(11) 9.5785-4812

E-MAIL
sinfitosp@sinfitosp.org.br

SITE
www.sinfitosp.org.br

Parágrafo primeiro: As diferenças salariais decorrentes do reajuste salarial, poderão ser pagas na folha de pagamento do mês de julho/2024, até o quinto dia útil do mês de Agosto/2024.

Piso Salarial:

Será garantido a todos os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais representados pelo sindicato suscitante, o piso salarial de R\$ 3.476,04 (três mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos), a partir de 1º de Maio/2024.

Vigência e demais cláusulas sociais:

Ficam mantidas as demais cláusulas sociais, conforme os termos previstos na CCT do exercício anterior do ano 2023/2024, com vigência de 01/05/2024 à 30/04/2025.

Certos do pronto atendimento e na expectativa de podermos firmar esta Convenção Coletiva, aceitem desde já, nossos préstimos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 10 de julho de 2024

Dr. Edson Stéfani
Presidente